

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ESTRANHO COM O POVO

LEI Nº 500

APROVADA EM 13 DE 10 DE 19 97

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LALIANE BATISTA GOMES
1ª SECRETÁRIA

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2ª SECRETÁRIA

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (Três) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefãx (080) 870-1156

C.G.C.N.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ESTRANDO COM O POVO

Art. 39 - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartiçãõ a repartiçãõ, transferênciã e aplicaçãõ dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realizaçãõ do Censo Educacional Anual;


III - examinar os registros contãbeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 40 - As reuniões ordinãrias do Conselho serãõ realizadas mensalmente, podendo haver convocaçãõ extraordinãria, atravêis de comunicaçãõ escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.


Art. 50 - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicaçãõ.

Art. 60 - Revogadas as disposições em contrãrio.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 13 de outubro de 1997.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal

APROVADA EM 13 DE 10 DE 19 97


FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE


LAMARTINA FELICIANO
1ª SECRETÁRIA


FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2ª SECRETÁRIA

Ata de Reunião do Conselho de FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e catorze (28.03.2014), às dez horas e trinta minutos (10:30h) reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho de FUNDEB para apreciar e oferecer parecer relativo as contas da aplicação dos recursos da Educação no exercício do ano de dois mil e treze (2013). A Secretária de Finanças, Maria da Conceição Barros Soares Costa iniciou a análise apresentando a natureza dos recursos do FUNDEB: FPE (Fundo de Participação dos Estados), FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ICMS Estados (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços), ITCMD (Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e doações de quaisquer bens ou direitos), IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural), recursos relativos à desoneração de exportações de que trata a Lei nº 87/96 e complemento da União. Em seguida a secretária fez uma breve explanação acerca da destinação dos recursos e sua forma de aplicação, destacou que 60%

recursos podem ser investidos em salários e encargos sociais proveniente desses salários e a parcela de 40% pode ser investida em outros em geral. Foi apresentada uma planilha que identificava os valores repassados pelo F.N.D.E. (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) mensalmente, no mês de janeiro o repasse foi de R\$ 1.153.153,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); fevereiro R\$ 1.412.222,72 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); março foi de R\$ 1.079.887,39 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos); abril R\$ 1.394.533,12 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos); maio R\$ 1.184.956,46 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos); junho R\$ 1.054.402,38 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos); julho R\$ 1.022.992,23 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos); agosto R\$ 1.060.937,57

e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), setembro R\$ 918.463,03 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), outubro R\$ 1.127.063,04 (um milhão, cento e vinte e sete mil, sessenta e três reais e quatro centavos), novembro R\$ 1.179.239,01 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo), dezembro R\$ 1.351.465,71 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos); totalizam de R\$ 13.899.358,95 (treze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Assim sendo, foi apurado que a totalidade dos recursos do FUNDEB foi aplicada com fundamento no artigo 212 da Constituição Federal, emitindo-se parecer favorável sobre a utilização dos recursos do FUNDEB, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Elma Delmondes Lima, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e todos os presentes. Elma Delmondes Lima, Marcia Benana Mendes dos Santos Lima, Edjane Silva de Lima, Nedja de Carvalho Matias, Aluécia Barbosa de Brito, Maria Fátima Silva Feitosa, Maria Edilene Silva Gomes

Laqueum Aajp d. G. Kalla Jimone Ferreriade Oliveira
Silva.

